

Lei nº 617/93

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos.

O Prefeito Municipal de Doris do Sul.

Saco saber que a câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Doris do Sul.

Artigo 2º - O reajuste objeto desta lei, será de 25,18% (vinte e cinco vírgula dezoito por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 1993.

Artigo 5º - Derogam-se as disposições em contrário. Município de Doris do Sul, 28 de Outubro de 1993.


Oldair José de Sousa
Prefeito Municipal de Doris do Sul

Estado de Minas Gerais
Município de Doris do Sul

Exercício de
1994

Lei Orçamentária

Lei nº 618/93

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 1994.

O Prefeito Municipal de Doris do Sul.

Saco saber que a câmara Municipal de D. Sul, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita do município para exercício de 1994 é estimada em R\$ 860.000.000,00 (oitocentas e sessenta milhões de Cruzados reais), e será realizada mediante a arrecadação dos